



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO ARARI**

PROCESSO Nº 2024010004 – SEMED/PMCA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 DL/CCL/PMCA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADORES DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI-PA.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANALISE DO PROCESSO DE DISPENSA.

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta no art. 75, II, lei federal nº 14.133/2021 e conforme o decreto nº 11.871/2023. considerando que o objeto dispensado consiste na aquisição de refrigeradores de ar-condicionados para secretaria municipal de educação deste município, e que o valor global de aquisição está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com a lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2024, nos moldes do Art. 75, II, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha da empreiteira;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Parecer Jurídico opinando pela Homologação do resultado;



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



- habilitada a empresa **JURUNENSE HOME CENTER LTDA, CNPJ: 13.772.792/0001-64** cuja foi a única proposta enviada para o gestão municipal e ficou em **R\$ 58.599,74 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)** ; pois a mesma foi a que apresentou a proposta e ficando abaixo do valor de referencia.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços para aquisição dos serviços ocorreram na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa, **JURUNENSE HOME CENTER LTDA, CNPJ: 13.772.792/0001-64** **OBTEVE OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ COM QUE A MESMA FORNECESSE OS SEUS PRODUTOS A UM VALOR TOTAL DE 58.599,74 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);** conforme os valores e preço de mercado.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de dispensa, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS**, cujo o vencedor foi o empresa **JURUNENSE HOME CENTER LTDA, CNPJ: 13.772.792/0001-64**, com preço de; **58.599,74 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);** referentes a mercadoria comprada cotadas e adquiridos em valores de mercado e atendido por Lei.

É o relatório.

Cachoeira do Arari/Pa, 25 de Abril de 2024.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município